



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão do Desenvolvimento*

---

**2014/2017(INI)**

5.2.2014

# **PROJETO DE PARECER**

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre a recomendação ao Conselho referente à 69.<sup>a</sup> Sessão da Assembleia  
Geral das Nações Unidas  
(2014/2017(INI))

Relator de parecer: Kriton Arsenis

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

### **Agenda de desenvolvimento pós-2015**

1. Reconhecer que, não obstante os progressos significativos verificados na realização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), a maioria dos países africanos está longe de atingir os ODM;
2. Frisar que os esforços globais para atingir os ODM deveriam ser reforçados durante o tempo que resta até 2015 e concentrados nas áreas em que o processo está mais atrasado;
3. Destacar que é preciso dar especial atenção às necessidades dos países menos desenvolvidos e dos países em situação de conflito ou pós-conflito, tendo em conta que a ausência de paz e de segurança continua a ser um dos principais obstáculos ao desenvolvimento sustentável e que mil e quinhentos milhões de pessoas vivem nesses países vulneráveis que, até à data, não atingiram um único ODM;
4. Atuar no sentido de tornar tão inclusivo quanto possível o processo de concretização dos objetivos para o pós-2015, de modo a garantir a apropriação desses objetivos pelos países em desenvolvimento; instar a comunidade internacional a criar um ambiente propício e participativo, no qual os parlamentos, as organizações da sociedade civil e as autoridades locais possam desempenhar os seus papéis ao nível da definição, do controlo e da aplicação de políticas;
5. Garantir que a erradicação da pobreza permanece uma prioridade no novo quadro único e integrado, a par da luta contra a desigualdade e da promoção do desenvolvimento sustentável; assegurar que a definição de pobreza terá em conta outros indicadores de desenvolvimento humano para além do rendimento, dado que a pobreza implica muitas formas de privação na vida das pessoas, abrangendo áreas como o acesso à educação e aos cuidados de saúde, a energia, o emprego, a alimentação e a habitação; assinalar que é necessária uma combinação adequada de indicadores quantitativos e qualitativos claros, a fim de controlar o carácter sustentável e inclusivo do processo de desenvolvimento;
6. Adotar uma abordagem baseada nos direitos humanos e assegurar que estes, enquanto direitos universais, constituirão uma questão fulcral no período pós-2015;
7. Realçar que os alimentos não são apenas uma mercadoria e que o acesso à alimentação é um direito humano universal, mas também sublinhar a responsabilidade da AGNU de contribuir para a segurança alimentar a nível mundial, permitindo que os países em desenvolvimento aumentem e diversifiquem a sua própria produção, e apoiando-os nesse sentido, com destaque tanto para a agricultura biológica de pequena escala e sustentável do ponto de vista ambiental, como para a livre utilização de variedades de sementes locais, a fim de lograr maior segurança alimentar e de satisfazer a procura nos seus mercados locais; apelar, a este respeito, ao aumento dos esforços para lutar contra

práticas de apropriação de terras por parte de empresas multinacionais e para garantir o respeito pelo direito fundiário das populações locais e dos povos indígenas;

8. Apelar a um ordenamento do território mais rigoroso que, para além de melhorar o acesso à alimentação e aos mercados, especialmente por parte das comunidades florestais, preserva ou aumenta a percentagem de terra coberta por floresta e protege as áreas sem acessos rodoviários, o que está em total conformidade com as convenções da ONU, tais como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC), especialmente o programa REDD+, e a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), com ênfase nas metas de Aichi;
9. Sublinhar que a coerência das políticas para o desenvolvimento constitui um princípio essencial a seguir no quadro pós-2015, prestando especial atenção aos eventuais conflitos entre o desenvolvimento e o comércio internacional, por um lado, e os acordos de investimento e as políticas em matéria de agricultura, pescas e energia, por outro;
10. Promover a igualdade de género e a emancipação das raparigas e das mulheres como objetivo independente; garantir a integração da igualdade de género em todos os objetivos de desenvolvimento futuros, assegurando a devida atenção a setores específicos e a recolha de dados repartidos por género;
11. Instar os membros da AGNU a atribuir prioridade máxima à transparência total dos relatórios das empresas e à luta contra a corrupção, o branqueamento de capitais, os paraísos fiscais, os fluxos financeiros ilícitos e as estruturas fiscais nocivas no âmbito das agendas das instituições internacionais de financiamento e desenvolvimento;
12. Salientar que os efeitos positivos do desenvolvimento não serão sustentáveis sem uma boa governação, instituições democráticas sujeitas a prestação de contas e um Estado de direito; garantir, por conseguinte, que o novo quadro reflita um compromisso claro em relação à governação democrática;

### **Financiamento do desenvolvimento**

13. Assegurar que novos objetivos ambiciosos serão sustentados por um financiamento inovador e igualmente ambicioso do desenvolvimento; salientar que o financiamento relacionado com as alterações climáticas e o acesso à energia sustentável não deve ocorrer a expensas do compromisso de consagrar 0,7% do RNB à ajuda pública ao desenvolvimento, incluindo entre 0,15% e 0,20 % para os países menos desenvolvidos, mas que deve acrescer a este; atuar com vista à eficácia da ajuda e a uma melhor coordenação dos doadores; assumir um papel de liderança para garantir que o setor financeiro contribua, por exemplo através do imposto sobre as transações financeiras, para a realização dos novos objetivos a nível mundial;

### **Sustentabilidade ambiental**

14. Destacar que os desafios a nível mundial persistem e previsivelmente aumentarão, mas também que as alterações climáticas e a degradação ambiental ameaçam inverter os progressos alcançados na realização dos ODM; realçar que é necessário conceder especial atenção à atenuação e à adaptação às alterações climáticas, assim como à redução do risco

de catástrofe e à resiliência a esta, com destaque para as pessoas mais pobres e marginalizadas, na agenda pós-2015; salientar que o investimento em medidas de redução do risco de catástrofe antes da sua ocorrência é muito mais eficaz em termos de custos do que o financiamento da resposta a uma catástrofe;

15. Adotar, antes da sessão da AGNU, a meta de reduzir em 50% as emissões de gases com efeito de estufa da UE até 2030, o que se coaduna com o objetivo de limitar o aquecimento global a 2°C e com a meta da UE de, até 2050, reduzir as suas emissões em 9,5% em relação aos níveis de 1990, permitindo à UE liderar a luta contra as alterações climáticas a nível internacional; aproveitar a oportunidade proporcionada pela sessão da AGNU para apelar a que outros emissores substanciais de gases com efeito de estufa diminuam drasticamente as suas emissões e a que todos os países ajudem a minimizar as emissões a nível mundial, respeitando o objetivo dos 2°C, bem como os direitos e as necessidades em termos humanitários e de desenvolvimento;
16. Recordar o compromisso adotado pelos países desenvolvidos na COP16, em Cancun (2010), de contribuir com um financiamento «novo e adicional» de 100 mil milhões USD por ano até 2020, para fazer face às necessidades decorrentes das alterações climáticas nos países em desenvolvimento; salientar que esse financiamento deve assegurar uma repartição equilibrada entre adaptação e atenuação;
17. Chamar a atenção para os potenciais efeitos adversos da produção de biocombustível na segurança alimentar e nos direitos fundiários das populações locais e dos povos indígenas; demonstrar um forte empenho da UE na prevenção de tais efeitos e recorrer unicamente a meios eficazes e socialmente responsáveis para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa.